ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE Registro

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, separado-união estável, portador do RG. nº 8.862.746-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.710.138-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis, 157 – Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **SERGIO AUGUSTO MATHIAS - ME**, sito na Rua Benjamin Arantes, 441, Jardim Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 44.925.721/0001-88, representada neste ato por **SERGIO AUGUSTO MATHIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 00.526.903-856, **Representante Legal**, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 2.852/2020**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 006/2022** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO, corpo plástico, depósito pequeno medindo aproximadamente 30 mm x 25 mm, com furo de 8+B34 mm de diâmetro, ideal para apontar lápis em geral e de fácil manuseio. O produto deverá ser acondicionado em caixa contendo no mínimo 24 unidades com no mínimo 4 cores sortidas. Deverá constar na embalagem do produto: código de barras, produto não recomendável para menores de 3 anos, marca, selo do INMETRO, validade, origem e dados de identificação do fabricante. | CX | LEO E LEO | 180 | R$ 19,00 | R$ 3.420,00 |
| **4** | APONTADOR PEQUENO, no formato retangular, com apoio serrilhado produzido em metal resistente, | EMBAL | LEO E LEO | 141 | R$ 17,50 | R$ 2.467,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | medindo aproximadamente 25 mm de comprimento x 15 mm de largura x 10 mm de altura, possuindo lâmina parafusada medindo 24 mm de comprimento x 6 mm de largura, acondicionado em cinta de papelão contendo 20 unidades. Constar na embalagem: marca, código de barras, referência, quantidade, origem, validade e dados de identificação do fabricante. | | | | | |
| **6** | BARBANTE DE ALGODÃO CRU, confeccionado em 100% algodão, com 8 fios, pesando no mínimo 600 gramas. O produto deverá ser embalado em plástico transparente individualmente. Em sua embalagem deverá constar código de barras, marca, metragem e CNPJ do fabricante. | RL | EUROMA | 100 | R$ 19,00 | R$ 1.900,00 |
| **10** | BORRACHA BRANCA MACIA, NÚMERO 20, indicada para apagar escritas a lápis, medindo 42 mm x 28 mm x 9 mm, acondicionada em caixa de papelão contendo 20 unidades. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. Deverá constar na embalagem: produto não recomendável para menores de 03 anos, marca, código de barras, selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante. | CX | FERNANDINHO | 270 | R$ 9,00 | R$ 2.430,00 |
| **20** | CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, com tampa antiasfixiante, medindo aproximadamente 15,5 cm de comprimento. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água. Deverá conter na embalagem: selo do INMETRO, código de barra, SAC, validade e CNPJ. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica. | JG | LEO E LEO | 2065 | R$ 4,00 | R$ 8.260,00 |
| **33** | COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90GR com bico dosador, não tóxico, composto de PVAc, aspecto liquido viscoso na cor branca. O produto deverá ser utilizado em superfícies como: couro, madeira tecido e papel, proporcionando rápido efeito, podendo ser lavável. | CX | LAPISPEL | 316 | R$ 21,50 | R$ 6.794,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Reembalada em caixa contendo 12 unidades, em seu rótulo deverá conter dados de identificação do fabricante, conteúdo, código de barras, instruções de uso, composição, precauções, telefone do SAC, selo de segurança do Inmetro e data de validade. | | | | | |
| **37** | COLA LAVÁVEL, acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico dosador, para facilitar sua abertura e fechamento, contendo 1000grs. Ideal para colar cartolina, papelão, papel e tecido, sendo também lavável não tóxica e segura para crianças. Composição: acetato de polivinila. Deverá constar na embalagem do produto: marca, selo do INMETRO e OCP 003, código de barras, telefone do SAC, nome do químico responsável e seu respectivo CRQ, produto não indicado para menores de 03 anos, data de fabricação e dados de identificação do fabricante. | UN | COLOR MAIS | 184 | R$ 11,00 | R$ 2.024,00 |
| **39** | FITA DUPLA FACE ACRÍLICO COR BRANCA, medindo aproximadamente 19 mm de largura x 30 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações. Constar na parte interna do rolo dados de identificação do fabricante, validade, marca e dimensões no início da fita. Composição: filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados, liner de papel siliconado e adesivo não removível. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente tipo sanfona contendo 05 rolos. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade e código de barras. | EMBAL | FIT PEL | 300 | R$ 39,00 | R$ 11.700,00 |
| **48** | LÁPIS JUMBO COLORIDO SEXTAVADO, INDICADO PARA MÃOS PEQUENAS COM SELO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 12 CORES, PARA USO ESCOLAR. | CX | LEO E LEO | 1519 | R$ 11,50 | R$ 17.468,50 |
| **49** | LÁPIS JUMBO PRETO DE ESCREVER Nº 02 NO FORMATO TRIANGULAR, ERGONÔMETRO, INDICADO PARA MÃOS PEQUENAS, PONTAS | UN | LEO E LEO | 550 | R$ 1,45 | R$ 797,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | RESISTENTES, ATÓXICO, PARA USO ESCOLAR. | | | | | |
| **50** | LÁPIS REDONDO HB N.º 02 PRETO, impresso em seu corpo marca e referência. Apresentar resistência HB, suficiente para suportar a pressão normal de uso para escrita. Deverá ser acondicionado em cinta de papelão contendo 12 unidades e reembalados em caixa de papelão resistente com 144 unidades. O produto deverá ser fabricado com madeira plantada, ser atóxico e não perecível. Constar na embalagem: código de barras, marca, referência, quantidade, selo do Inmetro e da OCP-0006, selo de madeira plantada e dados de identificação do fabricante. | CX | LEO E LEO | 218 | R$ 58,00 | R$ 12.644,00 |
| **51** | MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, produto totalmente atóxico, antialérgico, acondicionado em caixa de papelão com mínimo de 140 g. Composição: cera, pigmento e carga. Apresentar-se macia, não esfarela e mantém sua plasticidade fora da embalagem, não endurece em contato com ar. Deverá seguir as seguintes especificações: composição do produto, marca, telefone para SAC, nome do responsável técnico, código de barras e selo do INMETRO. | UN | INJEX PEN | 3060 | R$ 2,65 | R$ 8.109,00 |
| **57** | PAPEL COLORIDO ESCOLAR E ARTESANAL, TIPO COLOR SET, CORES VARIADAS, medindo aproximadamente 48 x 66 cm, gramatura 110 g/m2, ideal para utilizar em trabalhos escolares como: bandeirolas, cartazes, etiquetas e também com trabalhos artesanais como: origami, maquetes e colagens. O produto deverá vir embalado em plástico transparente contendo 20 folhas com 10 cores, sendo elas: vermelho, azul, verde bandeira, verde folha, amarelo, branco, roxo, marrom, lilás e pink. Deverá constar na embalagem: marca, medida, cores, gramatura, quantidade de cores e folhas, telefone e CNPJ do fabricante. | PCT | NOVA PRINT | 255 | R$ 15,00 | R$ 3.825,00 |
| **63** | PAPEL COLORIDO ESCOLAR E ARTESANAL, TIPO COLOR SET, NA COR SALMÃO medindo aproximadamente 48 x 66 cm, gramatura 110 g/m2, ideal para utilizar em trabalhos escolares como: | PCT | NOVA PRINT | 255 | R$ 15,30 | R$ 3.901,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | bandeirolas, cartazes, etiquetas e também com trabalhos artesanais como: origami, maquetes e colagens. O produto deverá vir embalado em plástico transparente, contendo 20 unidades. Deverá constar na embalagem: marca, medida, cores, gramatura, quantidade de cores e folhas, telefone e CNPJ do fabricante. | | | | | |
| **74** | PAPEL SULFITE A4 COLORIDO NA COR AZUL (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g, produzido com fibras virgens de eucalipto tratadas com pigmentação especial, acondicionado em embalagem fechada contendo 500 folhas e reembalado em caixa com 10 resmas. O produto deverá ser alcalino próprio para o uso em impressora laser, copiadora e jato de tinta. Constar na embalagem: quantidade, gramatura, telefone do SAC, simbologia de papel reciclável, código de barras, selo do Inmetro e dados de identificação do fabricante. | CX | CHAMEQUINHO | 60 | R$ 250,00 | R$ 15.000,00 |
| **75** | PAPEL SULFITE A4 COLORIDO NA COR ROSA (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g, produzido com fibras virgens de eucalipto tratadas com pigmentação especial, acondicionado em embalagem fechada contendo 500 folhas e reembalado em caixa com 10 resmas. O produto deverá ser alcalino próprio para o uso em impressora laser, copiadora e jato de tinta. Constar na embalagem: quantidade, gramatura, telefone do SAC, simbologia de papel reciclável, código de barras, selo do Inmetro e dados de identificação do fabricante. | CX | CHAMEQUINHO | 60 | R$ 250,00 | R$ 15.000,00 |
| **76** | PAPEL SULFITE MULTIUSO RECICLADO, pacote com 500 folhas, formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, com gramatura 75 g/m², acondicionado em embalagem fechada e lacrada contendo cada caixa 10 pacotes de 500 folhas. Deverá ser de alta qualidade sendo ideal para trabalho em geral como: projetos, relatórios, apresentações, currículos, anotações, desenhos, colagens, dobraduras, etc. Deverá constar na embalagem: código de barras, telefone de atendimento ao | CX | CHAMEX | 74 | R$ 226,00 | R$ 16.724,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | consumidor, medidas e dados de identificação do fabricante. | | | | | |
| **84** | PINCEL MARCADOR (CANETA) PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL medindo 115 mm de comprimento x 17 mm de largura, com tampa de fácil encaixe e base com fundo suspenso, sua ponta deverá ser em formato anatômico, medindo no mínimo 6 mm de comprimento, proporcionando secagem rápida na escrita, em seu corpo deverá conter marca, código de barras e indicação para tipo de quadro, acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, solventes, pigmentos e aditivos. Constar na embalagem: instruções de armazenagem, código de barras, quantidade, validade, origem e dados de identificação do fabricante. | CX | JOCAR OFFICE | 242 | R$ 28,86 | R$ 6.984,12 |
| **85** | PINCEL MARCADOR (CANETA) PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA medindo 115 mm de comprimento x 17 mm de largura, com tampa de fácil encaixe e base com fundo suspenso, sua ponta deverá ser em formato anatômico, medindo no mínimo 6 mm de comprimento, proporcionando secagem rápida na escrita, em seu corpo deverá conter marca, código de barras e indicação para tipo de quadro, acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, solventes, pigmentos e aditivos. Constar na embalagem: instruções de armazenagem, código de barras, quantidade, validade, origem e dados de identificação do fabricante. | CX | JOCCAR OFFICE | 246 | R$ 28,86 | R$ 7.099,56 |
| **87** | PISTOLA PARA COLA QUENTE, bivolt, 40 watts, corpo medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, ponta com isolante térmico medindo 2 cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5 cm, apoio em metal de 4 cm x 4 cm, reabastecedor com visor para bastões de 11,3 mm, fio e tomada certificadas pelo Inmetro medindo 2 mm x 0,75 mm, acondicionado individualmente em blister plástico. O produto deverá possuir secagem | UN | MUNDIAL | 344 | R$ 20,50 | R$ 7.052,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | rápida em 60 segundos. Indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais. Constar na embalagem: código de barras, instruções de uso, origem, validade e dados de identificação do fabricante. | | | | | |
| **95** | RÉGUA ACRÍLICA na cor cristal com escala milimétrica de 30 cm medindo aproximadamente 3,5 cm de largura x 2,0 mm de espessura. Deverá o produto ser embalado em termo encolhível com 10 unidades. | EMBAL | ACRINIL | 584 | R$ 18,25 | R$ 10.658,00 |
| **105** | TESOURA DE PICOTAR 8 ¹/², sem ponta com lâmina confeccionada em aço inoxidável, contendo impressa em seu corpo marca, cabo em formato anatômico, para facilitar o manuseio e torná-la mais confortável, medindo aproximadamente um lado 10cm de comprimento e 8,7cm do outro, acondicionado individualmente em blister. O produto deverá ser utilizado em papéis dando um melhor acabamento ou em tecidos, pois não desfia. Constar na embalagem: marca, modelo, código de barras, telefone do SAC, referência e dados de identificação do fabricante. | UN | LEO E LEO | 102 | R$ 12,18 | R$ 1.242,36 |
| **107** | TINTA GUACHE AMARELA, acondicionado em pote plástico contendo 15 ml e embalado em cartucho com 12 unidades. O produto deverá ser não tóxico e ser indicado para pintura com pincel sobre papel, cartolina e papel cartão, não podendo ser utilizado para pintar o rosto. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Constar na embalagem: código de barras, composição, marca e dados do fabricante, telefone do SAC, nome do Responsável Técnico e selo do Inmetro. O detentor da melhor oferta deverá apresentar conforme edital, laudo de toxicologia emitido por laboratório credenciado pela Anvisa e pelo Inmetro. | CX | ACRILEX | 335 | R$ 8,00 | R$ 2.680,00 |
| **109** | TINTA GUACHE AZUL, acondicionado em pote plástico contendo 15 ml e embalado em cartucho com 12 unidades. O produto deverá ser não tóxico e ser indicado para pintura com pincel sobre papel, | CX | ACRILEX | 332 | R$ 8,00 | R$ 2.656,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | cartolina e papel cartão, não podendo ser utilizado para pintar o rosto. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Constar na embalagem: código de barras, composição, marca e dados do fabricante, telefone do SAC, nome do Responsável Técnico e selo do Inmetro. O detentor da melhor oferta deverá apresentar conforme edital, laudo de toxicologia emitido por laboratório credenciado pela Anvisa e pelo Inmetro. | | | | | |
| **112** | TINTA GUACHE PRETO, acondicionado em pote plástico contendo 15 ml e embalado em cartucho com 12 unidades. O produto deverá ser não tóxico e ser indicado para pintura com pincel sobre papel, cartolina e papel cartão, não podendo ser utilizado para pintar o rosto. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Constar na embalagem: código de barras, composição, marca e dados do fabricante, telefone do SAC, nome do Responsável Técnico e selo do Inmetro. O detentor da melhor oferta deverá apresentar conforme edital, laudo de toxicologia emitido por laboratório credenciado pela ANVISA e pelo Inmetro. | CX | ACRILEX | 332 | R$ 8,00 | R$ 2.656,00 |
| **114** | TINTA GUACHE VERDE, acondicionado em pote plástico contendo 15 ml e embalado em cartucho com 12 unidades. O produto deverá ser não tóxico e ser indicado para pintura com pincel sobre papel, cartolina e papel cartão, não podendo ser utilizado para pintar o rosto. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Constar na embalagem: código de barras, composição, marca e dados do fabricante, telefone do SAC, nome do Responsável Técnico e selo do Inmetro. O detentor da melhor oferta deverá apresentar conforme edital, laudo de toxicologia emitido por laboratório credenciado pela ANVISA e pelo Inmetro. | CX | ACRILEX | 332 | R$ 8,00 | R$ 2.656,00 |
| **116** | TINTA GUACHE VERMELHO, acondicionado em pote plástico contendo 15 ml e embalado em cartucho com 12 unidades. O produto | CX | ACRILEX | 332 | R$ 8,00 | R$ 2.656,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | deverá ser não tóxico e ser indicado para pintura com pincel sobre papel, cartolina e papel cartão, não podendo ser utilizado para pintar o rosto. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Constar na embalagem: código de barras, composição, marca e dados do fabricante, telefone do SAC, nome do Responsável Técnico e selo do Inmetro. O detentor da melhor oferta deverá apresentar conforme edital, laudo de toxicologia emitido por laboratório credenciado pela Anvisa e pelo Inmetro. | | | | | |
| **120** | PAPEL SULFITE A4 COLORIDO NA COR VERDE (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g, produzido com fibras virgens de eucalipto tratadas com pigmentação especial, acondicionado em embalagem fechada contendo 500 folhas e reembalado em caixa com 10 resmas. O produto deverá ser alcalino próprio para o uso em impressora laser, copiadora e jato de tinta. Constar na embalagem: quantidade, gramatura, telefone do SAC, simbologia de papel reciclável, código de barras, selo do Inmetro e dados de identificação do fabricante. | CX | CHAMEQUINHO | 60 | R$ 250,00 | R$ 15.000,00 |
| **VALOR TOTAL POR EMPRESA** | | **R$ 193.805,04** | | | | |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR, DESTINADO AO USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

**1.2.** A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

**1.3.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará

a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1.** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(20/05/2022 a 19/ 05/ 2023)**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**3.1.** O **DETENTOR DA ATA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e proposta apresentadas. Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas e especificações divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da Secretaria Municipal requisitante solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado. Correm por conta do **DETENTOR DA ATA** as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

**3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro. A Secretaria requisitante encaminhará à Detentora da Ata, as notas de empenho/notas de empenho parciais.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes locais:

| SETOR | ENDEREÇO |
|---|---|
| Almoxarifado Central | Rua Nakatsugawa, nº 173, Vila Tupy - Registro/SP – CEP: 11.900-000. Tel.: (13) 3828-1086 |

| | |
|---|---|
| Almoxarifado da Sec. de Assistência Social | Rua São Francisco Xavier, nº 165, Centro (ao lado da Igreja Matriz) – Registro/SP – CEP 11.900-000. Tel.: (13) 3828-2050 |
| Almoxarifado da Sec. de Educação | Rua Filomena Aby-Azar, nº 93, Centro - Registro/SP - CEP 11.900-000. Tel.: (13) 3828-2550 |
| Almoxarifado da Sec. de Saúde - materiais | Av. H. Matsuzawa, nº 875, Vila Ribeirópolis - Registro/SP – CEP: 11.900-000. Tel.: (13) 3822-6189 |
| Corpo de Bombeiros | Avenida Marginal Presidente Castelo Branco, nº 190, Vila São Nicolau – Registro/SP – CEP 11900-000. Tel.: (13) 3821-2984 |
| Fundo Social de Solidariedade | Rua São Francisco Xavier, nº 165, Centro (ao lado da Igreja Matriz) – Registro/SP – CEP 11900-000. Tel.: (13) 3828-2050 |

**3.2.1.** O(s) local(is) de entrega poderá(ão) ser alterado(s) conforme indicação da Secretaria interessada.

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pela Secretaria interessada, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, exceto finais de semana e feriado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

**3.3.1.** Os materiais/produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

**3.4.** O **DETENTOR DA ATA** obriga-se a fornecer os produtos nas quantidades e prazos estipulados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, proposta e amostra apresentada.

**3.5.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, responsável técnico, INMETRO, nº do lote, data de fabricação, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário.

**3.6.** Fica reservado à Secretaria interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas/modelos divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos em conformidade com o estabelecido no **item 28.9** do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição do produto, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 27**deste Edital.

**4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

**4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

**4.3.** Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal** requisitante, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

**4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

**a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir ou reentregar os produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**b)** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.

**4.3.4.** A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de

pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**4.3.5.** A **Secretaria** interessada notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a comunicação da **Secretaria**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

**4.3.6.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro.

**4.4.** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

**4.6.** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**4.7.** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**4.8.** A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

**4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Na hipótese de substituição/complementação/refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

**5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

**5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

**6.3.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (**ANEXO VII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA O ANO DE 2022**), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**6.3.1.** As datas relacionadas no **ANEXO VII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA O ANO DE 2022** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

**6.4.** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**6.6.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, sendo acionado primeiramente o cadastro de reserva e posteriormente os demais licitantes pela ordem de seus preços registrados;

**c)** Não logrando êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** cancelará o item objeto do preço negociado.

**7.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.1.5.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO

**8.1.** Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DOS DIREITOS

**9.1.1.** Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES

**9.2.1.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**a)** Efetuar o pagamento ajustado;

**b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

**c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;

**d)** Notificar por escrito ao **DETENTOR DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

**e)** Comunicar ao **DETENTOR DA ATA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

**f)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

**g)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**9.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

**a)** Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação E **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

**c)** Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação. Os produtos deverão ser transportados em recipientes adequados, que permitam manter a temperatura e a qualidade, chegando ao local de entrega em perfeitas condições para o consumo, correndo por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes de embalagens, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra e etc;

**d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;

**h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

**i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTOR DA ATA** para outros;

**j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

**k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;

**l)** Arcar com todos os custos de reposição ou entrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;

**m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;

**o)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**p)** Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;

**q)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**10.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**10.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**10.1.3.** apresentar documentação falsa;

**10.1.4.** fazer declaração falsa;

**10.1.5.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**10.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.7.** não mantiver a proposta;

**10.1.8.** cometer fraude fiscal;

**10.1.9.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação, quando for o caso, de amostra falsificada ou deteriorada.

**10.3.** Também se considera comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**10.4.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**10.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;

**10.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**c)** Tiver presentes razões de interesse público.

**10.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**10.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.4.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

**b)** Inobservância de dispositivos legais;

**c)** Dissolução de empresa Contratada;

**d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**10.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

**a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

**c)** Atraso injustificado na entrega dos produtos;

**d)** Paralisação na entrega e/ou fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação da **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

**12.1.** A presente Ata **de Registro de Preços** está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, à proposta da **DETENTORA DA ATA** e à Ata da Sessão Pública, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE Registro

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

P/ CONTRATANTE

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**
Prefeito Municipal

**SERGIO AUGUSTO MATHIAS**
P/ CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome Matheus Eduardo de Pontes Pereira
R.G.: 54.547.468-54 -SSP

Nome Marjorie Yuri Tamashiro
R.G.: 34.972.512-3 SSP/SP

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**